CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 31/05/77

PROJETO DE LEI Nº 64/77

ASSUNTO: Dá a denominação de Carmélia Meireles a uma rua de Fortaleza

VEREADOR Eurico Matias

LEI Nº 4889 DE 16/08/77

DIOM Nº 6227 DE 22/08/77

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/03/01

Roberta Oliveira Rocha

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 048891977
Projeto: 00641977
Autor: EURICO MATIAS
Assunto: R CARMELIA MEIRELES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4889 DE 16 DE agosto DE 1977.

Dá a denominação de CARMELIA SIQUEIRA a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É denominada de CARMELIA SIQUEIRA MEIRELES a uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de agosto de 1977.

Dr. Evandro Ayres de Moura
Prefeito Municipal

10 08 77
Sandoval Bastos

10 08 77
Sandoval Bastos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Urbanismo
Em 31/05/77
Sandoval Bastos
Presidente

À Comissão de Serviços Públicos
Em 10-8-77

PROJETO-LEI ... 64.177 .....

. Dá a denominação de Carmélia Siqueira Meireles a uma rua de Fortaleza

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1 - É denominada de Carmélia Siqueira Meireles, em homenagem a Carmélia Siqueira Meireles, uma Rua de Fortaleza.

Art. 2 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,

em 31 de maio de 1977

Vereador

JUSTIFICATIVA ANEXA

10 08 77
Sandoval Bastos
PRESIDENTE

10 08 77
Sandoval Bastos
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Carmélia Siqueira Meireles, sem favor, grande educadora, profes[illegible] largo gabarito, falecida, há dois anos, nesta capital, precisa, de vez, ter o seu nome registrado numa artéria pública de Fortaleza como exemplo a seguir, pelo muito e por tudo que fez pela arte e pela cultura desta cidade.

Durante a sua longa enfermidade, jamais teve uma palavra de revolta, sofrendo sempre resignada e cheia de fé,

A sua mãe ficou viuva cedo, mesmo assim, dia e noite, lutou e trabalhou pela manutenção da sua genitora, dando-lhe o melhor e ficando com o supérfluo

Manteve, em vida, um concorrido cursinho. Nele estudaram ricos e pobres.

Aqueles que não podiam pagar as suas mensalidades eram dispensados.

Fez, assim, da profissão verdadeiro sacerdócio, fato, cada vez mais, digno.

A Câmara Municipal de Fortaleza, por tudo isso, deve prestar essa homenagem a Carmélia Siqueira Meireles, certo que ela representa a expressão maior de um reconhecimento público a quem sempre fez muito pelo bem-estar da nossa coletividade e, finalmente, pela sua terra e pelo seu povo : o Ceará !

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,

em 31 de maio de 1977

Vereador

10 / 08 / 77

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 23/77

Ao Projeto de Lei nº 64/77

De autoria do Vereador Eurico Matias, o presente projeto de lei que visa denominar Carmélia Siqueira uma artéria de Fortaleza.

A propositura pretende homenagear uma grande educadora, professora dedicada, que muito contribuiu para o desenvolvimento da cultura e da arte em nossa terra.

Mulher culta e digna dedicou-se ao magistério, entregando-se a esse mister de corpo e alma, não fazendo distinção de classe, ajudando a todos quantos necessitavam.

Por todas estas razões e pela justeza da matéria, somos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1977.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 64/77.

APROVADO
Em 11/08/77
Presidente

Dá a denominação de CARME - LIA SIQUEIRA MEIRELES a uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - E' denominada de CARMÉLIA SIQUEIRA MEIRE - LES, uma Rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de 08 de 1977.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1039

Fortaleza, 15 de agosto de 1977

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presesente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " dá a denominação de CARMELIA SIQUEIRA a uma rua de Fortaleza.

Aproveito a oprtunidade para apresentar a V. Exª. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Francisca Ivone Pereira Melo.

Francisca Ivone Melo
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
NESTA.

SQJ